



Decreto n.º 056, de 13 de dezembro de 2012.

APROVA LOTEAMENTO BELLA VISTA II .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 1154/92, e demais legislações pertinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO BELLA VISTA II**, de propriedade da empresa **Plena Empreendimentos e Participações LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.100.084/0001-11, com sede jurídica no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes especificações:

I - situado na Rua Guilherme de Costa em Serafina Corrêa – RS, objeto das matrículas de N° 5.932(Cinco mil, novecentos e trinta e dois) do registro de imóveis de Serafina Corrêa com área de 5.399,75m² (Cinco mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) e da matrícula de N° 6.125 (Seis mil, cento e vinte e cinco) com área de 30.550,00m²(Trinta mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados), perfazendo uma área total loteada de 35.949,75m² (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), sendo 20.376,29 m² (vinte mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados) de área de lotes, ocupada por 50(cinquenta) lotes com uma área de

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 056, de 13 de dezembro de 2012.

ruas de 10.173,71m² (Dez mil, cento e setenta e três metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), por uma área de recreação de 3.600,80m² (Três mil e seiscentos metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) e por uma área institucional de 1.798,95m² (Um mil setecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art.2º Foram atendidas as condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo

I - Ainda nos termos dos artigos citados anteriormente, foi efetuada a verificação das obras no local e foi constatado que as mesmas já se encontram executadas.

II - Conforme o projeto de responsabilidade do Eng. Duarte Francisco Rattova, a aprovação do loteamento se deu em observância dos artigos 2º e 3º da lei federal 4771/65 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as faixas de domínio público e inexistem faixas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes.

III - Foram cumpridos todos os requisitos da Licença de Instalação sendo que a mesma substitui aprovação por Órgão da Saúde, conforme convênio firmado entre esta prefeitura e a FEPAM.

IV – Foi aprovado o Cronograma Físico-financeiro, acompanhado de competente instrumento para execução das obras.

V – realização da verificação da execução da infraestrutura e obras pertinentes, estando as mesmas em consonância com o cronograma aprovado.

Art.3º O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 056, de 13 de dezembro de 2012.

nº 1154/92 e também o loteamento deverá se adequar na integra as demais disposições legais vigentes conforme Lei Municipal nº 2619 de 19 de novembro de 2009, e as demais disposições legais vigentes, inerentes ao parcelamento do solo.

Art.4º A aprovação, pelo Município de Serafina Corrêa, de projetos de edificações em lotes do loteamento aprovado por este Decreto, somente poderá ser efetuada após implantação da rede hidráulica e elétrica aprovadas pelos Órgãos Competentes e conforme cronograma de obras apresentado

Art.5º Os lotes destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 120/65 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____